



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002  
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - [www.ancine.gov.br](http://www.ancine.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01416.001918/2020-17

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 150 Litros de Álcool Gel 70% (70% INPM), sem cor (transparente), com PH neutro e acondicionado em vasilhame de 5 Litros, provido de tampa com rosca e bocal de saída que permita o abastecimento dos dispensadores tipo saboneteiras, a fim de atender às necessidades dos Escritórios da Agência Nacional do Cinema – ANCINE no Rio de Janeiro.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A ANCINE necessita do produto em referência, para atender à demanda de seu Escritório, de modo a implementar medidas de prevenção no ambiente de trabalho, em especial, em função da expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) no Município do Rio de Janeiro.

### 3. DO OBJETIVO

3.1. A aquisição visa prover saúde e bem-estar dos servidores e colaboradores da ANCINE.

### 4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O produto cotado deverá atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. Antes da homologação, a ANCINE poderá solicitar amostra do produto cotado para certificação da qualidade.

4.3. O prazo para apresentação das amostras será de 02 (dois) dias úteis, após comunicação formal da ANCINE.

4.4. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos enviados a título de amostra serão incorporados ao Almoxarifado da ANCINE.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber no seu Escritório Central o material objeto do presente Termo, designando um funcionário responsável para esse fim, que emitirá declaração de conferência do material recebido.

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

5.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela ANCINE, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção ou substituição, conforme o caso.

5.6. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar os pagamentos devidos.

5.7. Atestar as Notas-Fiscais correspondentes, por intermédio de um responsável da ANCINE, a ser indicado pela Secretaria de Gestão Interna.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes na Proposta.
- 6.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para **ANCINE**.
- 6.3. Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.
- 6.4. Independente de aceitação, garantir a qualidade do material pelo prazo expresso na Proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional à **ANCINE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação expedida pela **ANCINE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93.
- 6.5. Ocorrendo mudanças de endereço da **ANCINE** dentro da mesma localidade, durante a vigência do Contrato, ficará obrigada a **CONTRATADA** a entregar os materiais nos novos endereços, arcando com todas as despesas decorrentes.
- 6.6. Relatar à **ANCINE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.
- 6.7. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da **ANCINE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação.
- 6.8. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **ANCINE**.
- 6.9. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o local indicado pela **ANCINE**.
- 6.10. Assegurar à **ANCINE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **ANCINE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do fornecimento dos materiais.
- 6.11. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **ANCINE** ou a terceiros, decorrentes da execução da prestação do contrato pela **CONTRATADA**.

## 7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado.
- 7.2. A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **ANCINE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).
- 7.3. A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o material fornecido, **se em desacordo** com os termos deste Termo de Referência.
- 7.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **ANCINE**.

## 8. DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

- 8.1. O objeto deverá ser entregue em embalagens lacradas e com data de fabricação não superior a 12 meses.
- 8.2. Compete à **CONTRATADA** zelar pelo correto manuseio e transporte do objeto, responsabilizando-se por eventuais danificações nas embalagens, procedendo-se à substituição daquelas que forem avariadas.
- 8.3. Em caso de fornecimento do objeto em desconformidade com as especificações deste Termo, a **CONTRATADA** terá o prazo de dois dias úteis para providenciar as devidas substituições, sob

pena da incidência das sanções previstas na Lei.

8.4. Todas as demandas solicitadas deverão ser entregues no Escritório Central da ANCINE, localizado na Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

## 9. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e conforme abaixo.

9.2. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido pela **CONTRATADA**.

9.3. A simples assinatura de servidor em canhoto de Fatura ou Conhecimento de Transporte implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dos materiais adquiridos se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Termo de Referência.

9.4. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação emitida pela **CONTRATADA**.

9.6. Caso a substituição não ocorra em 02 (dois) dias úteis, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

9.7. O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita entrega dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------------	-------------------------	--

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇO

11.1. O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 2 440,70 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos), conforme consolidação da pesquisa de preços SEI 1609354.

## 12. DA MODALIDADE ELEITA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a aquisição do material objeto deste Termo de Referência, propõe-se a implementação de procedimento licitatório na modalidade Cotação Eletrônica, tipo Menor Preço por item, nos termos da

legislação de regência, considerando se tratar de BENS COMUNS, em conformidade com o prescrito no § 2º, do Artigo 3º, do Decreto n.º 3.555/2000.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Delfino de Queiroz, Assessor(a)**, em 13/03/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Albuquerque Ritter Dos Santos, Gerente Administrativo**, em 13/03/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1609370** e o código CRC **FE2076A9**.